



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 03 de maio de 2021

DECRETO Nº 030/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS E AO SETOR PRIVADO, ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Leis Estaduais e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal Nº 005/2020, de 18 de março de 2020, os quais decretaram respectivamente Situação de Emergência no Estado da Paraíba e no município de Santa Helena-PB, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 40.135, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.141, de 22 de março de 2020, Decreto Estadual Nº 40.169, de 03 de abril de 2020, bem como o Decreto Estadual Nº 40.188, de 17 de abril de 2020, Decreto Nº 41.053, de 23 de fevereiro de 2021, Decreto Estadual Nº 41.086 de 09 de março de 2021, Decreto Estadual Nº 41.120 de 25 de março de 2021, Decreto Estadual Nº 41.142 de 02 de abril de 2021, Decreto Estadual Nº 41.175, de 17 de abril de 2021 e Decreto Estadual Nº 41.219, de 30 de abril de 2021, que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de nova regulamentação, no Município de Santa Helena-PB, de medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus, sendo essenciais e indispensáveis tais medidas para adequação à nova realidade na saúde pública, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação e ampliação das medidas de restrição, previstas no Decreto Municipal Nº 005/2020, de 19 de março de 2020, observando-se o Decreto Estadual Nº 41.053, de 23 de fevereiro de 2021, Decreto Estadual Nº 41.086 de 09 de março de 2021 e Decreto Estadual Nº 41.175, de 17 de abril de 2021, **fica prorrogado até o dia 19 de maio de 2021** o prazo previsto nos artigos 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 006/2020, de 22 de março de 2020, modificado pelo Decreto Municipal Nº 008/2020, de 06 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 010/2020, de 18 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 013/2020, de 30 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 019/2020, de 18 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 020/2020 de 01 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 022/2020, de 22 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 028/2020, de 30 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 031/2020, de 15 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 0032/2020, de 31 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 034/2020 de 15 de agosto de 2020, Decreto Municipal Nº 036/2020, de 15 de setembro de 2020, Decreto Municipal Nº 039/2020, de 30 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 041/2020, de 15 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 044/2020, de 31 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 046/2020 de 16 de novembro de 2020, Decreto Municipal nº 048/2020 de 30 de novembro de 2020, Decreto Municipal nº 050/2020 de 15 de dezembro de 2020, Decreto Municipal Nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 008/2021 de 15 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011/2021 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal nº 014/2021 de 15 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal nº 016/2021 de 01 de março de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021 de 01 de março de 2021, Decreto Municipal nº 022/2021 de 11 de março de 2021, Decreto Municipal nº 023/2021 de 26 de março de 2021, Decreto Municipal nº 025/2021 de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 027/2021 de 19 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 028/2021 de 28 de abril de 2021, observando-se as modificações constantes deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 03 de maio de 2021

Art. 2º Ficam mantidas as vigências dos Decretos Municipais nº. 005/2020, de 19 de março de 2020, nº 006/2020, de 22 de março de 2020, 008/2020, de 06 de abril de 2020, nº 010/2020, de 18 de abril de 2020, nº 013/2020, de 30 de abril de 2020, nº 019/2020, 18 de maio de 2020, nº 020/2020 de 01 de junho de 2020, nº 022/2020, de 22 de junho de 2020, nº 028/2020, de 30 de junho de 2020, nº 031/2020, de 15 de julho de 2020, nº 032/2020, de 31 de julho de 2020, nº 034/2020 de 15 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 036/2020 de 15 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 039/2020 de 30 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 041/2020 de 15 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 044/2020 de 31 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 046/2020 de 16 de novembro de 2020, Decreto Municipal nº 048/2020 de 30 de novembro de 2020, Decreto Municipal nº 050/2020 de 15 de dezembro de 2020, Decreto Municipal Nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 008/2021 de 15 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011/2021 de 01 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 014/2021 de 15 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal nº 016/2021 de 01 de março de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021 de 01 de março de 2021, Decreto Municipal nº 022/2021 de 11 de março de 2021, Decreto Municipal nº 023/2021 de 26 de março de 2021, Decreto Municipal nº 025/2021 de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 027/2021 de 19 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 028/2021 de 28 de abril de 2021, com as modificações constantes do presente Decreto.

Art. 3º Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas cabíveis, com interdição total da atividade, cassação ou suspensão temporária de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente, além das multas, conforme Decretos anteriores, sem prejuízo do cometimento em tese de crime previsto na Legislação Penal Vigente, especificamente o art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, fato que deve ser comunicado imediatamente a autoridade policial competente, para tomada das medidas aplicáveis.

Art. 4º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico município de Santa Helena-PB e no Estado da Paraíba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - Estado de Paraíba, em 03 de maio de 2021.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 03 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB
Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM
CNPJ Nº 02.575.346 / 0001-43

PORTARIA 003/2021

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 492 de 10 de Agosto de 2006.

RESOLVE :

Art. 1º) – **CONCEDER** pensão vitalícia ao Sr. **WILCIVAN ROLIM RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF de nº 601.089.084-53, viúvo da ex servidora a Sra. **ELIZANGELA CAVALCANTI VITORIANO RODRIGUES**, brasileira, funcionária pública municipal, falecida em 25 de abril de 2021, conforme determina a CF, art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 20/1998;

Art. 2º) – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Santa Helena – PB, em 03 de maio de 2021.


JOSE EDER GOMES PARNAÍBA
Diretor Geral do IPAM



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 03 de maio de 2021

PORTARIA Nº 106/2021

Santa Helena – PB. Em 01 de maio de 2021.

O **Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA DE JESUS MOURA DA SILVA, RG. Nº. 233300788 SSP/SP e CPF. Nº 182.832.718-22, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTATÍSTICA** do Quadro de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 01 de maio de 2021.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 106/2021

Santa Helena – PB. Em 01 de maio de 2021.

O **Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WENDEL SEBASTIAN RAMALHO LACERDA, RG. Nº. 4158291 SSDS/PB e CPF. Nº 121.115.104-24, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS HISTÓRICOS E ECOTURÍSTICOS** do Quadro de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 01 de maio de 2021.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional